INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO FIDC SANTANDER AUTO LOANS II SEGMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF nº 67.148.005/0001-37

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora") e a **SOMACRED ASSET LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 12º andar, Conjunto 122, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.342.059/0001-17, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 17.510, de 11 de novembro de 2019, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

(i) Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam promover ajuste meramente regulamentar, para alterar, no *Anexo Descritivo da Classe única do Fundo de Investimento em Diretitos Creditórios Santander Auto Loans II Segmento Financeiro – Responsabilidade Limitada ao Regulamento*, especificamente, a classificação ANBIMA; e

(ii) A alteração ora promovida decorre exclusivamente da necessidade de atendimento às regras e procedimentos da autorregulação aplicável, nos termos manual de regras e procedimentos da ANBIMA, bem como do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

RESOLVEM:

(iii) Aprovar, por unanimidade, a alteração do Anexo Descritivo da Classe única do Fundo de Investimento em Diretitos Creditórios Santander Auto Loans II Segmento Financeiro – Responsabilidade Limitada ao Regulamento do Fundo, para refletir as seguintes modificações:

(a) Alterar o item 2.1. do *Anexo Descritivo da Classe única do Fundo de Investimento em Diretitos Creditórios Santander Auto Loans II Segmento Financeiro – Responsabilidade Limitada* ao Regulamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***2. CARACTERÍSTICAS GERAIS***

2.1. As principais características da Classe do Fundo estão descritas abaixo:

Tipo de Condomínio	*Fechado.*
Prazo de Duração	*Indeterminado.*
Responsabilidade	*Limitada.*
Classificação ANBIMA	*Tipo "Financeiro". Foco de atuação "Financiamento de Veículos".*

[...]".

(iv) Consolidar o Regulamento do Fundo para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passa a vigorar com a redação anexa a este Instrumento Particular.

Os termos e definições aqui utilizados possuem as definições atribuídas no Regulamento do Fundo, conforme Anexo A ao presente instrumento.

Em atenção ao Art.10, II, da Parte Geral da Resolução CVM 175, as Partes declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Este Instrumento de Deliberação Conjunta é dispensado de registro nos termos do art. 7º da Lei nº 13.874/2019, que alterou o art. 1.368-C do Código Civil.

São Paulo, 13 de outubro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

SOMACRED ASSET LTDA.
Gestora